



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 10.693, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza contratação temporária de servidora para o emprego público que especifica.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da alínea "d", do § 1º, do art. 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária da Sra. JOCIMARA APARÍCIO MORAES, Matrícula nº 4867, para exercer o emprego público de PROFESSOR, na função do magistério de PEB II - INGLÊS, com jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas aulas, classificado na referência "IV-A", da Tabela de Salários do Magistério desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Parágrafo único.** A contratação terá validade para o período de 23 DE JULHO DE 2025 até o último dia letivo do corrente ano, para ministrar 13 (treze) horas aulas semanais, junto à EMEF Dr. Fernando Costa, aulas livres, em virtude de redução de jornada da professora titular, Sra. Mariana Guerra; e 11 (onze) horas aulas semanais, junto à EMEF Profª Alzira Kruger Guthier ou enquanto perdurar o afastamento da professora titular, Sra. Liz Antonelli Vieira, designada para exercer a função de confiança de Professor, na função do magistério de Coordenação Pedagógica, junto à EMEF Profº Reverendo Gutenberg de Campos, nos termos da Portaria nº 10.195/2024.

**Art. 2º** A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com classificação final do Processo Seletivo Público nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 6.637, de 20 de maio de 2025.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 3º** Fica autorizada a acumular o cargo de Professor de Educação Básica II – Tutor de Matemática, exercido na Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, lotada na E.E. Laurindo Battaiaola, nos termos da alínea “a”, do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
16 de julho de 2025.

O Prefeito,



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo